Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte' Lei:

L E I Nº 1.390

Regulamenta o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Em casos excepcionais, mediante à apresentação de atestado médico, é permitido à servidora municipal quando ' grávida, mudar de função temporariamente, sem prejuízo' de saus vencimentos ou remuneração do cargo ou função.

§ 1º - Comprovada a necessidade de mudança de atividade laboral, a servidora gestante será colocada em setor de trabalho que não venha prejudicar sua saúde e do nascituro.

§ 2º - O atestado médico, será fornecido exclusivamente pelo Serviço Médico do Município ou pela Previdência Social.

Artigo 2º - Cessados os motivos da mudança de atividade, a servidora reverterá de imediato à função ou cargo que anteriormente ocupava.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguai, 04 de outubro de 90.

PREFEITURA MUNICIPAL ... Administração Abeilard Goulart de Souza Itaguaí - RJ

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO.

autor. Ver. Marcio Alfredo de Souza Pinto.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236